



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação dos serviços especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o exercício do ano de 2020. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei nº. 18.030, de 12 de janeiro de 2009, a atual Deliberação Normativa do CONEP e demais normas do programa, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

## III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5 - A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

## IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.
- b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

f) A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os anexos do edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.2.1 a 6.2.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

6.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

### **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

6.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.5.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

**6.5.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.**

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06.

7.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2 - Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.20.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.20.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

### **IX - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 - Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos ao logo do ano de 2018. Os relatórios a serem encaminhados ao IEPHA deverão ser entregues em sua totalidade até 30 de novembro de 2018. Os trabalhos e relatórios realizados devem ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, em Japaraíba - MG, mediante a emissão da ordem de serviço expedida pelo setor competente. Todas as despesas, tais como fretes, cargas, descargas, tributos, funcionários, hospedagens e outros, ocorrerão por conta empresa contratada.

### **X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.1 - No caso de defeitos ou imperfeições na prestação dos serviços, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo ou refazê-lo com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias ou em prazo a ser determinado por este Município.

### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pelos serviços prestados será dividido em até 5 parcelas iguais, definidas conforme a duração do contrato, em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos apresentados pela a empresa e com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba - MG.

11.2 - O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** em dia.

11.3 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - As parcelas devem ser pagas no decorrer dos trabalhos, sendo a última parcela no final dos trabalhos, após encaminhamento ao IEPHA.

### XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.06.05	13.392.0010.2100-3.3.90.39	372

### XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de compra.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

### XIV - SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

15.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### XVI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA-IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, após a celebração do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

17.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Especificação do objeto e cronograma de entrega

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

17.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 08 de janeiro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO**      **Nº 379/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL**      **Nº 073/2017**

### I – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o exercício do ano de 2020. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei nº. 18.030, de 12 de janeiro de 2009, a atual Deliberação Normativa do CONEP e demais normas do programa.

### II – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	SV	01	Assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, que dá direito aos Municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício do ano de 2018, conforme a Lei nº. 18.030, de 12 de Janeiro de 2009, a atual Deliberação Normativa do CONEP e demais normas do programa. Elaboração do seguinte trabalho nas etapas que se seguem: Etapa 1-Quadro I Gestão: organização dos documentos comprobatórios da política cultural local; acompanhamento ao Conselho de preservação do patrimônio; elaboração dos relatórios do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural; Etapa 2 - Quadro II Proteção: execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural; Etapa 3 - Quadro III Salvaguarda e promoção: elaboração dos Laudos Técnicos de Estado de Registrado pelo Município; elaboração do projeto de Educação Patrimonial e seu respectivo relatório; difusão do patrimônio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

		<p>cultural do Município; entrega do relatório, em uma copia devidamente encadernada e mais conteúdo em 2 CDs multimídia, em anexo em tempo hábil para revisão e entrega da documentação no IEPHA.</p> <p>Deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba no início do ano de 2018 um planejamento de ações a serem desenvolvidas ao longo do ano afim de contemplar atividades passíveis de pontuação segundo deliberações CONEP.</p> <p>A contratada deverá auxiliar a Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba ao longo de todo ano nos assuntos referentes ao ICMS cultural e as atividades a serem desenvolvidas, inclusive com visitas a sede da contratante para esclarecimentos e possíveis treinamentos de profissionais do departamento de Cultura.</p>
--	--	---

### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - As ações de preservação representam para o município a consolidação da importância do seu patrimônio, assim como abre caminhos para o avanço nas políticas de preservação e proteção do mesmo

3.2 - O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA, através do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, promove a distribuição da parcela de arrecadação do ICMS para os municípios mineiros investir na conservação e preservação do seu patrimônio cultural. Para que o repasse seja efetuado igualmente aos municípios, o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) articulou por meio da Lei Estadual 18.030/2009 o edital da Deliberação Normativa Nº 01/2016, que estabelece critérios para a participação dos municípios no programa.

3.3 - Para que esses critérios sejam estabelecidos, planejados e comprovados pelo município é indispensável a contratação de um profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo, como prestador de serviços para oferecer assessoria técnica na elaboração dos documentos que comprovem as atividades descritas no edital da Deliberação e garanta a participação do município no repasse do subsídio.

3.4 - Todas essas ações para serem executadas requerem profissional especializado, sendo que no momento atual o município de Japaraíba não dispõe destes recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Neste sentido, torna-se necessária a terceirização de parte desse serviço, como já tem acontecido nos últimos anos.

### IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será o de **menor valor por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### V- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.06.05	13.392.0010.2100-3.3.90.39	372

### VI - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Supervisão é do Secretario Municipal requisitante que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

6.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

6.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 - O Município reserva-se o direito de não receber os equipamentos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos ao logo do ano de 2018. Os relatórios a serem encaminhados ao IEPHA deverão ser entregues em sua totalidade até 30 de novembro de 2018. Os trabalhos e relatórios realizados devem ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, em Japaraíba - MG, mediante a emissão da ordem de serviço expedida pelo setor





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

competente. Todas as despesas, tais como fretes, cargas, descargas, tributos, funcionários, hospedagens e outros, ocorrerão por conta empresa contratada.

### VIII - FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1 - Os trabalhos a ser encaminhados ao IEPHA deverão ser entregues em pasta distinta, com encadernação e capa dura e em mídia digital, com identificações dos Quadros de I ao III, em 01 (uma) via, formato A4, sendo a pasta montada, encadernada e elaborada com estrita observância da Deliberação do IEPHA-MG em vigor. Os trabalhos, devidamente finalizados, deverão ser entregues no dia 30 de novembro de 2018 à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba, para revisão e encaminhamento ao IEPHA.

### IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados será dividido em até 5 parcelas iguais, definidas conforme a duração do contrato, em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos apresentados pela a empresa e com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba - MG.

9.2 - O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** em dia.

9.3 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.4 - As parcelas devem ser pagas no decorrer dos trabalhos, sendo a última parcela no final dos trabalhos, após encaminhamento ao IEPHA.

### X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 - No caso de defeitos ou imperfeições na prestação dos serviços, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo ou refazê-lo com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias ou em prazo a ser determinado por este Município.

### XI - CONDIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

11.1 - O Município de Japaraíba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

11.2 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA**

12.1 - Em caso da prestação de serviços não seguir as orientações prevista no edital da Deliberação Normativa do CONEP ou divergir do que cabe ao contrato, o contratado estará sujeito a refazer todos os itens apontados pela gestão do contrato.

12.2 - A contratada deverá seguir o Plano de Inventariado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba, promovendo o registro, inventariado e, quando necessário, o tombamento do patrimônio histórico e cultural material e imaterial de Japaraíba.

12.3 - Para os serviços específicos de história, antropologia, museologia, arqueologia, dentre outros, a contratada deverá providenciar profissional habilitado em cada especialidade, quando necessário, em atender as demandas da prestação de serviço.

Japaraíba, 08 de janeiro de 2018.

Joaquim Jacinto Sobrinho  
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 379/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o exercício do ano de 2020. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009, a atual Deliberação Normativa do CONEP e demais normas do programa.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para a prestação dos serviços.

Item	Unid	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	01	Assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, que dá direito aos Municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício do ano de 2018, conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de Janeiro de 2009, a atual Deliberação Normativa do CONEP e demais normas do programa. Elaboração do seguinte trabalho nas etapas que se seguem: Etapa 1-Quadro I Gestão: organização dos documentos comprobatórios da política cultural local; acompanhamento ao Conselho de preservação do patrimônio; elaboração dos relatórios do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural; Etapa 2 - Quadro II		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

			<p>Proteção: execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural; Etapa 3 - Quadro III</p> <p>Salvaguarda e promoção: elaboração dos Laudos Técnicos de Estado de Registrado pelo Município; elaboração do projeto de Educação Patrimonial e seu respectivo relatório; difusão do patrimônio cultural do Município; entrega do relatório, em uma copia devidamente encadernada e mais conteúdo em 2 CDs multimídia, em anexo em tempo hábil para revisão e entrega da documentação no IEPHA.</p> <p>Deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba no início do ano de 2018 um planejamento de ações a serem desenvolvidas ao longo do ano afim de contemplar atividades passíveis de pontuação segundo deliberações CONEP.</p> <p>A contratada deverá auxiliar a Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba ao longo de todo ano nos assuntos referentes ao ICMS cultural e as atividades a serem desenvolvidas, inclusive com visitas a sede da contratante para esclarecimentos e possíveis treinamentos de profissionais do departamento de Cultura.</p>		
--	--	--	---	--	--

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.  
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

### DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal  
Função

(Papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade M – 2.395.552, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Lopes, nº 381, Centro na cidade de Japaraíba – MG,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o exercício do ano de 2020. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei nº. 18.030, de 12 de janeiro de 2009, a atual Deliberação Normativa do CONEP e demais normas do programa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

#### **I – DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Japaraíba - MG;
- b) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;
- d) Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- e) Publicar o extrato deste contrato no diário oficial do município de Japaraíba – MG.

#### **II – DA CONTRATADA**

- a) Em caso da prestação de serviços não seguir as orientações prevista no edital da Deliberação Normativa do CONEP ou divergir do que cabe ao contrato, o contratado estará sujeito a refazer todos os itens apontados pela gestão do contrato.
- b) A contratada deverá seguir o Plano de Inventariado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba, promovendo o registro, inventariado e, quando necessário, o tombamento do patrimônio histórico e cultural material e imaterial de Japaraíba.
- c) Para os serviços específicos de história, antropologia, museologia, arqueologia, dentre outros, a contratada deverá providenciar profissional habilitado em cada especialidade, quando necessário, em atender as demandas da prestação de serviço.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;

f) Arcar com as despesas de despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

g) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste serviço, como única e exclusiva empregadora;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando o município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade M – 2.395.552 SSP/MG;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos materiais, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou na entrega dos materiais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

Governo e Controle Interno, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços contratados o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pela prestação dos serviços contratados é irrevogável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da prestação dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos ao longo do ano de 2018. Os relatórios a serem encaminhados ao IEPHA deverão ser entregues em sua totalidade até 30 de novembro de 2018. Os trabalhos e relatórios realizados devem ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, em Japaraíba - MG, mediante a emissão da ordem de serviço expedida pelo setor competente. Todas as despesas, tais como fretes, cargas, descargas, tributos, funcionários, hospedagens e outros, ocorrerão por conta empresa contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE APRESENTAÇÃO**

7.1 - Os trabalhos a ser encaminhados ao IEPHA deverão ser entregues em pasta distinta, com encadernação e capa dura e em mídia digital, com identificações dos Quadros de I ao III, em 01 (uma) via, formato A4, sendo a pasta montada, encadernada e elaborada com estrita observância da Deliberação do IEPHA-MG em vigor. Os trabalhos, devidamente finalizados, deverão ser entregues no dia 30 de novembro de 2018 à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba, para revisão e encaminhamento ao IEPHA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados será dividido em até 5 parcelas iguais, definidas conforme a duração do contrato, em conformidade com o desenvolvimento dos trabalhos apresentados pela a empresa e com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Japaraíba - MG.

8.2 - O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** em dia.

8.3 - O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 - As parcelas devem ser pagas no decorrer dos trabalhos, sendo a última parcela no final dos trabalhos, após encaminhamento ao IEPHA.

### CLAÚSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.06.05	13.392.0010.2100-3.3.90.39	372

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

10.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

12.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

12.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 - O presente Contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

14.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.3 - Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA-IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 379/2017 – Pregão Presencial nº 073/2017, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO      N° 379/2017  
PREGÃO PRESENCIAL        N° 073/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa